



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do arquivamento feita pelo empreendedor por meio de ofício no dia 24/11/2016.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico nº 26/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do Processo Administrativo para Renovação de Licença de Operação – PA RevLO nº 01418/2004/003/2014, do empreendedor/empreendimento NOVA ESPERANÇA S.A CNPJ: 05.585.281/0001-05, cujas atividades localizam-se no município Montes Claros/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Diretoria de Gestão das Denúncias Ambientais-DIGED para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 26 de janeiro de 2018.

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM Nº 289/2018
Montes claros, 26 de janeiro de 2018.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo para Renovação de Licença de Operação – PA RevLO nº 01418/2004/003/2014, do empreendedor/empreendimento NOVA ESPERANÇA S.A CNPJ 05.585.281/0001-05, cujas atividades localizam-se no município de Montes Claros/MG, motivado pela solicitação do empreendedor por meio de ofício protocolado em 24/11/2016.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Evidenciamos o envio de DAE (Documento de Arrecadação Estadual) e também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 01418/2004/003/2014, serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

NOVA ESPERANÇA S.A

Av. Comendador Antônio Loureiro Ramos, 693
Distrito Industrial
Montes Claros, MG.
CEP: 39404-620

Avenida José Corrêa Machado, 900 – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG
CEP.: 39401-832 – Tel: (38) 3224-7500

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº 289/2018
Saiu em 31/01/18
Assinatura